PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Muzambinho — Estado de Minas Gerais
Unidade Requisitante	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Ambiental
Modalidade Licitatória	Pregão Eletrônico (art. 6º, XLI, e art. 28, V, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento	Menor Preço (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021)
Modo de Disputa	Aberto (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021)
Exercício	2026

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) caminhão, tração 4x2, peso bruto total de 16.000 kg (16 toneladas), zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, motor alimentado a diesel, potência mínima de 185 cv, cabine para motorista e 2 (dois) passageiros, equipada com duas portas e ar-condicionado, cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, transmissão manual com 6 (seis) marchas e ré, equipado com implemento tipo caçamba basculante de 6 m³, adequada para transporte de areia ou brita, montada sobre chassi, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, adequada para transporte de areia ou brita, montada sobre chassi, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O veículo automotor objeto desta licitação deverá ser entregue **novo (zero-quilômetro), devidamente emplacado, licenciado e registrado perante o Órgão Executivo de Trânsito (DETRAN) no município de Muzambinho/MG**, em nome da Prefeitura de Muzambinho, com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e) integralmente regularizado.

A contratação está estruturada em 1 (um) lote, por se tratar de bem indivisível:

Lote	Descrição Resumida	Qtde.	Valor Estimado (R$)
1	Caminhão, tração 4x2, peso bruto total de 16.000 kg (16 toneladas), zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, motor alimentado a diesel, potência	1 (uma) un.	R$ 475.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

Lote	Descrição Resumida	Qtde.	Valor Estimado (R$)
	mínima de 185 cv, cabine para motorista e 2 (dois) passageiros, equipada com duas portas e ar-condicionado, cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 210 litros, transmissão manual com 6 (seis) marchas e ré, equipado com implemento tipo caçamba basculante de 6 m³		
		VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 475.600,00**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de renovação e estruturação da frota municipal destinada à manutenção de estradas vicinais, visando garantir maior eficiência operacional, segurança, continuidade e adequação das atividades desempenhadas pela Administração Pública Municipal, em atendimento ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988) e ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A malha viária rural do Município depende do escoamento da produção rural, do transporte escolar rural e do acesso das comunidades do interior aos serviços públicos. O caminhão caçamba atualmente disponível apresenta insuficiência e/ou desgaste operacional incompatível com a regularidade exigida, com recorrentes falhas mecânicas e frequentes encaminhamentos a oficinas, o que compromete a continuidade da manutenção viária e representa risco à qualidade do serviço prestado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 Lote 1 — Caminhão com Caçamba Basculante

Caminhão zero quilômetro, com as seguintes características técnicas mínimas obrigatórias:

Característica	Especificação Mínima
Tração	4x2
Peso Bruto Total (PBT)	16.000 kg (16 toneladas), homologado
Ano de Fabricação	Corrente (zero quilômetro)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO - MG

Característica	Especificação Mínima
Motor	Diesel, potência mínima de 185 cv
Cabine	Motorista + 2 passageiros, 2 portas, ar-condicionado, cor branca
Direção	Assistida (hidráulica ou elétrica)
Freios	Com acionamento a ar
Tanque de Combustível	Capacidade de no mínimo 210 litros
Transmissão	Manual, com 6 (seis) marchas e ré
Implemento	Caçamba basculante de 6 m³, adequada para transporte de areia ou brita, montada sobre chassi
Caixa de Carga	Chapa de aço carbono, espessura mínima de 4,5 mm nas laterais, frontal e tampa, e 5,0 mm no fundo
Tampa Traseira	Basculante, com travamento interligado ao basculamento
Acionamento do Implemento	Hidráulico, por cilindro de ação direta, com bomba hidráulica compatível
Itens Adicionais	Tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; paralamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas

As especificações acima constituem exigências mínimas, admitindo-se características técnicas superiores ofertadas pelo licitante, desde que não impliquem descaracterização do objeto nem restrição indevida à competitividade.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que a modalidade de licitação pregão será obrigatoriamente utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao objeto deste Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. N°
MUZAMBINHO - MG

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação de regularidade prevista no art. 62, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021, além dos seguintes documentos complementares:

6.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Prova de regularidade perante a Previdência Social (CND/INSS).

6.3 Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a entrega satisfatória de objeto compatível em características com o ora licitado, podendo ser objeto de diligência pelo Pregoeiro e pela Comissão de Apoio;
- Catálogo ou material técnico oficial do fabricante do veículo e do implemento ofertados, comprovando que atendem às características mínimas exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento;
- A entrega deverá ser realizada em endereço indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Ambiental, durante horário comercial, em dias úteis;
- O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado no RENAVAM e licenciado no exercício de entrega, sendo o implemento (caçamba basculante)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. Nº
MUZAMBINHO-MG

entregue devidamente instalado, testado e regularizado, acompanhado de todos os documentos técnicos, certificados de garantia, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e comprovantes de homologação exigíveis para sua perfeita utilização e registro perante os órgãos de trânsito competentes (SENATRAN/DETRAN), sendo todas as despesas decorrentes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- Deverão ser entregues todos os documentos originais do veículo (nota fiscal, manual do proprietário, certificado de registro de veículo — CRV), chaves e demais pertences de fábrica;
- Por ocasião da entrega, será realizada vistoria pelo setor técnico competente para verificação das especificações constantes neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do bem, sem ônus ao Município, caso não atenda às especificações mínimas exigidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A garantia mínima será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento definitivo do bem, abrangendo de forma integral tanto o veículo quanto o implemento (caçamba basculante e demais componentes acoplados), ressalvado prazo superior oferecido pelo fabricante.
- A CONTRATADA responderá por todos os custos relativos ao envio, transporte, mão de obra e substituição de peças defeituosas durante todo o período de vigência da garantia.
- A CONTRATADA deverá arcar com as 3 (três) primeiras revisões do veículo, conforme recomendações do fabricante, sem qualquer ônus ao Município;
- Quaisquer defeitos ou vícios apresentados durante o período de garantia deverão ser sanados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- O veículo e o implemento deverão atender integralmente às normas do CONTRAN, DENATRAN/SENATRAN, INMETRO e à legislação de trânsito aplicável.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar diretamente as obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da CONTRATADA

a) Executar o objeto conforme as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, mediante o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Compras/Suprimentos;

b) Fornecer, no ato da entrega, toda a documentação fiscal, manuais em português, chave reserva, termo de garantia de fábrica, certificados de garantia do implemento, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e demais documentos necessários para a transferência e primeiro registro/emplacamento em nome do Município;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus (tributos, frete CIF, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais) relativos ao fornecimento, ainda que não descritos exaustivamente na proposta comercial;

d) Garantir que o transporte do veículo e do implemento seja realizado de forma adequada, entregando-os em perfeito estado de conservação, sem avarias, riscos ou danos, sob pena de recusa imediata pelo Fiscal do Contrato;

e) Indicar formalmente um Preposto para representar a empresa perante a fiscalização do Município, com poderes para tomar decisões e receber notificações, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para a entrega do veículo no Almoxarifado Municipal;

g) Responsabilizar-se civilmente por eventuais vícios e danos do produto, nos termos dos artigos 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atualizando certidões ou documentos cuja validade venha a expirar, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Garantir de forma integral o veículo e o implemento (caçamba basculante e demais componentes) contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 meses;

j) Arcar integralmente com os custos das 3 (três) primeiras revisões periódicas obrigatórias do veículo e do implemento (incluindo mão de obra, peças de reposição periódica, fluidos, óleos lubrificantes e alinhamento/balanceamento), conforme o plano de manutenção do fabricante;

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. Nº

k) Cumprir as demais obrigações constantes na legislação aplicável, no Edital e neste Termo de Referência.

l) O primeiro emplacamento, registro e licenciamento do veículo deverão ser integralmente realizados e custeados pela CONTRATADA, devendo o bem ser registrado obrigatoriamente na categoria de veículo oficial e com a devida isenção de IPVA, sendo entregue ao Município de Muzambinho/MG já devidamente emplacado e regularizado.

m) A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento (emissão da Nota Fiscal) em nome do Município de Muzambinho, executar todos os trâmites de registro e transferência via sistema RENAVE, efetuar a estampagem das placas padrão Mercosul (Oficial) e entregar o veículo munido do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) definitivo emitido na circunscrição de Muzambinho/MG, constando expressamente a classificação de veículo oficial e a isenção tributária do IPVA.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE

a) Emitir a Nota de Empenho e a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Fornecimento;

b) Designar formalmente, por Portaria, o Gestor e o(s) Fiscal(is) do Contrato para acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Prestar informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto;

d) Realizar o Recebimento Provisório (no ato da entrega, para conferência visual e sumária) e o Recebimento Definitivo (em até 15 dias úteis, após verificação técnica integral de conformidade, documentação e testes operacionais), conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;

f) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades e aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

Os preços médios estimados foram apurados mediante pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como referência:

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. Nº

Fonte da Cotação / Referência	Especificação e Detalhes
Pregão Eletrônico nº 3/2026 — Prefeitura de Nhandeara/SP (Contrato nº 12/2026)	Referência de preço — caminhão 0 km, caçamba basculante mínima de 6 m³, fornecedor Noromak Caminhões e Ônibus Ltda. (R$ 438.800,00)
Contrato nº 005/2026 — Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP (Pregão Eletrônico nº 082/2025)	Referência de preço — caminhão 4x2, 0 km, cor branca, caçamba basculante de 6 m³, fornecedor Peso Caminhões e Implementos Ltda. (R$ 444.900,00)
Pregão Presencial nº 20/2026 — Prefeitura de Paranapanema/SP (Processo nº 436/2026)	Referência de preço — caminhão basculante 4x2, novo, 0 km, caçamba de 6 m³, fornecedor Noromak Caminhões e Ônibus Ltda. (R$ 474.000,00)
Pregão Eletrônico nº 0007/2026 — SAAE de Ibitinga/SP (Processo nº 0290/2026)	Referência de preço — caminhão toco 4x2, caçamba basculante de 6 m³, fornecedor Marka Veículos Ltda. (R$ 475.000,00)
Contrato nº 031/2026-PMP — Prefeitura Municipal de Propriá/SE (Pregão Eletrônico nº 09/2026-PMP)	Referência de preço — caminhão basculante toco (4x2), 0 km, caçamba de 6 m³, fornecedor C.E.S.S. Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. (R$ 475.900,00)
Contrato nº 47/2026 — Prefeitura Municipal de Taquara/RS (Processo nº 2026/1377 - PNCP)	Referência de preço — caminhão 4x2, caçamba basculante a partir de 6 m³, fornecedor Mattana Veículos Ltda. (R$ 545.000,00)
Valor Total Estimado	R$ 475.600,00

Lote	Descrição	Qtde.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
1	Caminhão, tração 4x2, peso bruto total de 16.000 kg (16 toneladas), zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027, motor alimentado a diesel, potência mínima de 185 cv, cabine para motorista e 2 (dois) passageiros, equipada com duas portas e ar-condicionado, cor branca, tanque de combustível	1	R$ 475.600,00	R$ 475.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. Nº

Lote	Descrição	Qtde.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
	com capacidade mínima de 210 litros, transmissão manual com 6 (seis) marchas e ré, equipado com implemento tipo caçamba basculante de 6 m³.			

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	02011001.2678226021.080 44905200000. Ficha 1317
Finalidade	Equipamento/ Material permanente – manutenção das estradas vicinais

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo e do ateste formal da Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas as seguintes condições:

a) O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com primeiro registro, emplacamento e licenciamento realizados em nome do Município de Muzambinho/MG, como veículo oficial e isento de IPVA, acompanhado do respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e), atualizado, constando o Município como proprietário. Todos os procedimentos, documentos, taxas e despesas necessários ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser transferidos à Administração;

b) A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, mediante apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigências legais;

c) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento de alguma condição contratual que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. N°

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do veículo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório: O veículo será recebido provisoriamente no ato da entrega para verificação de suas especificações técnicas, chassi, motor e integridade física.

II – Recebimento Definitivo: em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada da documentação e das condições do veículo, incluindo:

- Conferência da Nota Fiscal e dos dados de identificação do veículo, especialmente marca, modelo, ano de fabricação/modelo, chassi e número do RENAVAM;
- Apresentação e conferência do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e), atualizado, emitido em nome do Município de Muzambinho/MG;
- Conferência dos manuais, acessórios e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- Realização de testes de funcionamento do veículo e do implemento, quando houver;
- Verificação de todos os itens e características constantes nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da regularidade documental do veículo, com o devido registro, emplacamento e licenciamento em nome do Município de Muzambinho/MG como veículo oficial e isento de IPVA, bem como à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA, nem a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas, inclusive os vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Muzambinho poderá aplicar as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme a gravidade do fato:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou do empenho, nos casos de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO - MG
Fls. Nº

A aplicação de sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- Atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento;
- Registrar e comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a perfeita execução do objeto;
- Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO

- Designação formal de servidor para atuar como fiscal do contrato;
- Certificação de disponibilidade orçamentária pela dotação indicada;
- Elaboração da minuta contratual com análise pela Assessoria Jurídica;
- Elaboração, publicação e divulgação do processo licitatório no PNCP e demais meios legalmente exigidos;
- Análise jurídica prévia e atendimento às recomendações do parecer jurídico;
- Assinatura e publicação do contrato no prazo legal.

18. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, demonstrando conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso II, e no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o alinhamento desta aquisição com o planejamento estratégico da Administração Municipal e a adequada gestão dos recursos públicos.

19. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data da elaboração do orçamento estimado constante do processo licitatório, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação contratual que atinja o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), apurado no período, incidindo exclusivamente sobre os itens/quantidades remanescentes a serem entregues.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

Caso o IPCA/IBGE seja extinto ou descontinuado, adotar-se-á em substituição o índice oficial do Governo Federal que o substituir legalmente.

Admite-se a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, estritamente nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.727/2026.

A concessão do reequilíbrio dependerá de requerimento formal e tempestivo da CONTRATADA, devidamente instruído com demonstração analítica da variação dos custos e documentação comprobatória hábil (tais como tabela/comunicado oficial do fabricante/montadora, notas fiscais de aquisição de fábrica ou laudos técnicos), demonstrando a superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que configure álea econômica extraordinária.

A Administração apreciará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento formal devidamente instruído pela CONTRATADA, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de prestação de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. GERENCIAMENTO DE RISCOS (MATRIZ DE RISCOS)

A execução contratual observará o Plano de Gerenciamento de Riscos e a Análise de Riscos integrantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da fase preparatória deste Processo Licitatório, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica estabelecida a alocação dos principais riscos operacionais e logísticos do fornecimento:

I – Riscos sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

a) Atraso na entrega do veículo por problemas logísticos, de fabricação ou de montadora;

b) Entrega do veículo ou do implemento (caçamba basculante) em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e neste Termo de Referência;

c) Avarias, riscos ou danos estruturais ocorridos durante o transporte;

d) Pendências, irregularidades ou atrasos na emissão de documentos de transferência, CAT do implemento, registro no RENAVAM/RENAVE e licenciamento;

PREFEITURA MUNICIPAL MUZAMBINHO-MG
Fls. Nº

e) Demora ou falha no atendimento em garantia pela rede autorizada ou pela própria empresa.

II – Riscos sob responsabilidade do CONTRATANTE:

a) Atraso injustificado na emissão da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento (AF);

b) Demoras burocráticas internas para a realização das vistorias e dos recebimentos provisório e definitivo decorrentes de fatos não imputáveis ao fornecedor.

III – Riscos compartilhados:

a) Eventos de força maior ou caso fortuito (tais como graves paralisações nacionais do setor de transportes, interrupções sistêmicas nos órgãos de trânsito ou desastres naturais comprovados) que impeçam a entrega do bem no prazo pactuado, hipótese em que as partes avaliarão a situação de comum acordo e readequarão o cronograma de entrega sem a aplicação de penalidades.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência do Contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito administrativo.

Este Termo de Referência tem por base o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Ambiental de Muzambinho/MG.

Integram o presente Termo de Referência, como anexos, as especificações técnicas detalhadas constantes no Estudo Técnico Preliminar — ETP e no Mapa de Pesquisa de Preços, que deverão ser observados na elaboração do Edital de Pregão Eletrônico.

Muzambinho/MG, 09 de novembro de 2026.

Luís Carlos Dias
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Ambiental

Alex Donizetti Gonçalves
Fiscal de Contrato

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Fiscal Suplente